

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof^o Geraldo von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

EMENTA

PROCESSO TC Nº 06042/17

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC 01214/22

RELATÓRIO

<u>01.</u> **PROCESSO:** TC- 06042/17

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

<u>03.</u> <u>INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:</u>

03.01. <u>NOME</u>: Manoel Nóbrega de Lima 03.02. <u>IDADE</u>: 68, fls.03.

03.03. CARGO: Guarda Civil Municipal

03.04. <u>LOTAÇÃO</u>:SUGAM
 03.05. <u>MATRÍCULA</u>: 12.508-3
 03.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. <u>NATUREZA</u>: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais 03.06.02. <u>FUNDAMENTO</u>: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.

03.06.03. A^{TO}: Portaria A nº 125/2017, fls. 160.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: CAROLINE FERREIRA AGRA - SUPERINTENDENTE

03.06.05. <u>DATA DO ATO</u>: 19 DE NOVEMBRO DE 2021, fls. 160.

03.06.06. <u>ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO:</u> SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

O3.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 21 A 27 DE NOVEMBRO DE 2021

<u>04.</u> RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 47/51, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que tomasse as medidas sugeridas no relatório.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou defesa, através do documento nº 70676/18. Ao analisar a documentação anexada a Auditoria entendeu, necessária notificação ao prefeito de João Pessoa e da autoridade previdenciária, para atender às solicitações do Corpo Técnico, sugeridas no relatório de fls. 104/106.

Devidamente notificados à autoridade previdenciária e Prefeito de João Pessoa, anexaram defesa, através dos documentos nº 30958/21 e 36052/21.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

Ao analisar a documentação anexada a Auditoria entendeu, necessária notificação da autoridade responsável, para que providenciasse a retificação da Portaria nº 125/2017, fazendo constar o Cargo de Guarda Suplementar.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou defesa, através do documento nº 93209/21. Ao analisar a defesa, a Auditoria entendeu sanada a inconformidade, antes suscitada, devendo assim o ato Nº 125/2017, fls. 160, receber o devido registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Manoel Nóbrega de Lima, formalizado pela Portaria nº 125/2017 - fls. 160, com a devida publicação no semanário Oficial do Município de João Pessoa (de 21 a 27/11/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 06042/17, ACORDAM os MEMBROS da 1º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Manoel Nóbrega de Lima, formalizado pela Portaria nº 125/2017 - fls. 160, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

1º Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 16 de junho de 2022.

.

Assinado 18 de Junho de 2022 às 15:28



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Junho de 2022 às 07:33



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO